



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016
TOMADA DE PREÇO 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 013/2016 e de conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a realização da **TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- HORÁRIO DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1 Até às 09:00 horas, do dia 21, mês de Junho de 2016, no endereço Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista, Paço Municipal, Vila Rica MT, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2 – HORARIO, DATA E LOCAL PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA

2.1 Às 09:00 horas, do dia 21 de Junho de 2016 no setor de Licitação localizado no endereço Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista, Paço Municipal, Vila Rica MT, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação .

2.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

(ORGÃO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ABERTURA 21/06/2016 ÀS 09H00MIN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(ORGÃO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

ABERTURA 21/06/2016 ÀS 09H00MIN

PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



(CNPJ)

(CNPJ)

2.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de obra da 1ª etapa da Praça Central (Banco Bradesco à Igreja Católica), avenida Brasil, medindo uma área de 8.597,43M², mediante empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

4.2 A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR DA OBRA

5.1 O valor máximo estimado para a obra e serviço objeto do presente edital é de **R\$ 541.128,16 (Quinhentos e quarenta e um mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).**

5.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2016 na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Proj./1.117..... Obras Fethab

(387) 4.4.90.51.91.....Obras e Instalações (Obras em andamento)

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Participarão desta licitação todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT ou que atenderem os requisitos e as condições para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.3 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4 Não poderão participar desta licitação:

6.3.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.7 Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou responsável pela licitação;

6.3.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 DO CADASTRAMENTO



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6.4.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar junto ao setor de Licitações e Contratos, até 03 (três) dias úteis antes de ocorrer o certame, nos horários de: 08h:00m às 13h:00m, horário de Brasília, os seguintes documentos:

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou;
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- g) Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante;
- i) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91;
- j) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- l) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.4521, de 1º de maio de 1943; b) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.5. Todos os documentos devem ser apresentados por cópia autenticada, exceto os extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, os quais poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

6.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.7. De posse de todos os documentos expostos acima, a Comissão emitirá o CRC – Certificado de Registro Cadastral.

6.8. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº02 - Proposta, na ocasião oportuna fixada neste edital.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1,

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município de Vila Rica

7.3.1.0 Cópia autenticada dos documentos pessoais dos sócios **RG e CPF**.

7.3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8 No caso de exercício de atividade de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; apresente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Art. 28 Inc. V, da Lei 8.666/93.

7.3.1.9 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação;

7.3.1.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.3.1.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.1.9.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.1.9.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.3.1.9.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 7.3.1.9.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 7.3.1.9.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.2. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5 Certidão Negativa de Tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede da empresa.

7.3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa da PGE, na forma de lei;

7.3.2.7 *Alvará de Licença para Funcionamento*, do exercício, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, (caso a data de validade não esteja inserido no referido documento, a empresa licitante deverá anexar declaração emitida pelo órgão emitente declarando a validade ou protocolo de emissão na qual conste a data de validade).

7.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei;

7.3.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.3.2.11 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

a 1). Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

a) *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA*, (Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a regularidade no órgão.

b) *Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA*, (Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.

7.3.3.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a) Pavimentação em bloco de concreto

b) Pavimentação Asfáltica

7.3.3.2 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual a seguir discriminadas:

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista

7.3.3.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.3.1 Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista:

a) Pavimentação em bloco de concreto

b) Pavimentação Asfáltica

7.3.3.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.4.1 Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3.4.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.5 – DA VISTORIA

7.3.3.1 Para realizar a vistoria será necessário solicitar ao Município de Vila Rica, representado pela prefeitura municipal de Vila Rica/MT, o agendamento da visita por meio dos telefones (66) 3554-1151 ou através do email: engenharia@vilarica.mt.gov.br, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, ou no Departamento de Engenharia do Município de Vila Rica - MT.

7.3.3.5.1 Apresentar Atestado de vistoria, conforme anexo IX, ou Declaração da empresa licitante de que conhece as condições do local da obra.

7.3.3.5.2 Caso a empresa licitante decida por apresentar a declaração de que conhece as condições do local da obra, deverá constar que:

a) sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos trabalhos e de que não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Município de Vila Rica.

7.3.3.5.3 Caso a empresa licitante decida realizar a visita técnica para que a mesma possa através de seu representante designado para esta finalidade ter plenos conhecimentos de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

a) A empresa licitante deverá encaminhar a solicitação de agendamento, através de documento por escrito em formato de ofício ao Departamento de Engenharia, através dos e-mails: engenharia@vilarica.mt.gov.br ou entregar no endereço mencionado no item 1 do presente edital na qual deverá constar no referido documento o nome da empresa com o respectivo nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa licitante que fará a visita técnica, assim como outros dados da empresa como o número de telefone, endereço completo, endereço eletrônico e outros que a empresa achar conveniente.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



b) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado conforme previsto na letra “a”

c) O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes. Ressaltando que a empresa licitante deverá solicitar o agendamento conforme já previsto anteriormente em até 02 (dois) uteis dias da data marcada para a Sessão.

e) Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.3.4.1 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na **JUNTA COMERCIAL**, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item:

7.3.4.2 As proponentes recém-constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação.

7.3.4.3 Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

7.3.4.4 Apresentar declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes, conforme modelo constante no ANEXO VI.

7.3.4.5 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.6 Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 0.45% (zero ponto quarenta e cinco por cento), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:

$$IEP = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

7.3.4.7 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.3.4.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.4.9 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação;

$$CCL = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

7.3.4.10 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.4.11 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avo) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

7.3.4.12 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.4 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V.

7.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 8.1.3 O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO VII
- 8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.
- 8.1.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.1.4.2 Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 8.1.4.3 Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 8.1.4.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.1.4.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.1.5 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo X.
- 8.1.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.5.4 Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.5.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 8.1.5.7 Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;
- 8.1.5.8 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.1.5.9 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;
- 8.1.6 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO II, III E IV.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.1.2 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
- 9.1.2.1 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.
- 9.1.2.1.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
- 9.1.2.2 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 9.1.2.2.1 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- 9.1.2.2.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 9.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



apresentadas.

9.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.3.2 Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta do seguinte cadastro:

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.5.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.6 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.7.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.8 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9.10 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.11 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.11.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados,

9.11.2 Incluir a proposta de preço no envelope nº 01

9.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 qual seja o de menor preço Global.

10.2. Será considerada automaticamente inabilitada a concorrente que não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, ou ainda, apresentar os mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos ou cópia autenticada.

10.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no Art. 48 Lei nº 8.666/93.

10.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



10.6. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurada preferência, aos bens e serviços produzidos no País.

10.7. Persistindo o empate será realizado sorteio para escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.8. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

10.9. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente licitação submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

10.10. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a empresa vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.11. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.12. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

10.13. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.14. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.15. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.16. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.17. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.18. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.19. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, e haja alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, conforme Lei complementar 147/2014, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.20. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.21. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.2. O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

11.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, em original, dentro do prazo previsto no item 11.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente. (Das 08h:00min as 13h:00min, de segunda a sexta feira)



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 11.2.1.

11.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

11.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 11.2.1.

11.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

11.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

11.7. Os prazos previstos nos itens 11.5 e 11.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

11.8. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da comissão e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro nº 1, serão comunicados aos interessados, sejam licitantes ou não, através do site do email: licitavilaricamt@yahoo.com.br, sendo este o único canal de comunicação entre as partes até o encerramento do processo licitatório.

12. DO REAJUSTE

12.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

13.4. Executar a obra objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução das referidas obras.

13.6. Manter durante o período de execução das obras contratadas, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

13.7. A empresa contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica.

13.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disposto na minuta de contrato em anexo.

15.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

15.3. A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

15.4.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



15.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

15.6. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

15.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.7.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.7.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

15.8. O Contratante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

15.8.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa seguinte.

15.8.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.8.3 - Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.9. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.10. O cronograma físico financeiro deverá ser rigorosamente atendido para que as obras da construção da praça central sejam executadas dentro dos prazos determinado pelo referido cronograma. Sendo o Pagamento de acordo com o percentual de conclusão da obra efetuado após a conclusão de cada fase.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



16.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução das obras e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

17.4 A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista, Paço Municipal, setor de protocolo, aos cuidados da Comissão de Licitação.

17.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 17.1, 17.3 e 17.4

17.6 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



17.7 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LUCIANO MARCOS ALENCAR
GESTÃO 2013 – 2016
C.P.F.: 421.481.893-87
R.G.: 1.890.668-89 SSP/CE

ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL
PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA
RG.: 410.384-9 SSP/GO
C.P.F. 956.331.621-53
OAB/PA 16246/A



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº. 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCIANO MARCOS ALENCAR**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 783, Centro, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.890.668-89 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 421.481.893-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, com sede à rua Estado neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº. 017/2016 e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Tomada de preço nº 001/2016 e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução da obra de engenharia da 1ª etapa da Praça Central (Banco Bradesco à Igreja Católica), avenida Brasil, medindo uma área de 8.597,43M², que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da tomada de preço 001/2016 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

AVENIDA BRASIL, Nº 1.125, CENTRO – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000

FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail licitacoes@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilarica.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, à contar da assinatura do contrato.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3 A execução dos serviços será iniciada após a Ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, conforme Art. 2º da Lei 10.193/2001.

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4. Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Proj./1.117..... Obras Fethab

(387) 4.4.90.51.91.....Obras e Instalações (Obras em andamento)

5. CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

AVENIDA BRASIL, Nº 1.125, CENTRO – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000

FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail licitacoes@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilarica.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

- 5.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 5.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
 - 5.4.3 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
 - 5.4.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.5 A Contratante tem autonomia, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 5.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 5.7 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 5.8 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 5.9 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 5.9.1 Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.
 - 5.9.2 Da regularidade fiscal, constatada através das certidões fiscais negativas exigidas no edital.
- 5.10 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 5.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.12 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

- 5.12.1 Não produziu os resultados acordados;
- 5.12.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.12.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta quanto a regularidade fiscal da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.19 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.20.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.20.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6. CLAUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. Executar a obra objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução das referidas obras.

7.6 Manter durante o período de execução das obras contratadas, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 A empresa contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

7.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução das obras e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência por escrito.

8.1.2 Multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

8.1.3 Multa compensatória 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

8.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

8.1.6 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

8.1.7 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.1.8 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.1.9 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.1.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

9. CLAUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 9.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 9.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10. CLAUSULA DECIMA – DAS VEDAÇÕES

- 10.1 É vedado à CONTRATADA:
- 10.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.3 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 11.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 11.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 11.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 11.2.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **XX (....)** dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.2.5 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- RESCISÃO

12.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.5.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.5.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.6 Indenizações e multas.

13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRO- PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, Diário oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

15 CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

15.2 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Vila Rica – MT, de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
LUCIANO MARCOS ALENCAR
GESTÃO 2013 – 2016
C.P.F.: 421.481.893-87
R.G.: 1.890.668-89 SSP/CE

.....
.....
C.P.F.....
R.GSSP/MT
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:
RG: SSP/....

.....
CPF:
RG: SSP/.....

VISTO:

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA
RG.: 410.384-9 SSP/GO
C.P.F. 956.331.621-53
OAB/PA 16246/A
Assessor Jurídico Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS



Planilha Orçamentária

Entidade: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT

VALORES DE REF: SINAPI ABRIL/2016 e SICRO NOV/2015

Objeto: Praça Central - 1º Etapa

Local: Avenida Brasil - Bradesco a Igreja Católica

Area: 8.597,43 m²

Item		Descrição	Unid.	Quantid.	Custo	B.D.I.	Custo Unit.	Custo Total
CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA CENTRAL								
1.0	COD.	Serviços Preliminares						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	418,21	103,93	522,14	3.132,81
1.2	74210/001	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	12,00	316,13	78,56	394,69	4.736,25
1.3	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	Unid.	1,00	1.236,74	307,33	1.544,07	1.544,06
1.4	74077/002	Locação convencional de obra através de gabaritos de tábuas corridas pontalegadas	m²	1.751,99	3,59	0,89	4,48	7.852,62
1.5	85335	Retirada de Meio Fio c/empilhamento	m	243,62	6,41	1,59	8,00	1.949,66
TOTAL DO ITEM 1.0								19.215,40
2.0		Passeio						
2.1	74005/001	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m³	622,02	4,48	1,11	5,59	3.479,15
2.2	41879	CONFORMACAO GEOMETRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUCAO DE REVESTIMENTO PRIMARIO PAVIMENTACAO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 6 CM, JUNTA RIGIDA, COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE PO DE PEDRA	m²	1.555,06	0,12	0,03	0,15	232,97
2.2	composição	MÉIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	m²	1.751,99	73,49	18,26	91,75	160.749,05
2.3	73789/002	MÉIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	m	969,50	74,51	18,52	93,03	90.188,45
TOTAL DO ITEM 2.0								254.649,62
3.0		Instalações Elétricas						
3.1	79517/001	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	m³	204,26	27,21	6,76	33,97	6.939,05
3.2	73964/006	REATERRO MANUAL DE VALAS	m³	204,26	40,81	10,14	50,95	10.407,30
3.3	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	unid.	20,00	144,26	35,85	180,11	3.602,17
3.4	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.209,00	13,68	3,40	17,08	20.649,09
3.5	73769/003	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	15,00	1.381,21	343,23	1.724,44	25.866,61
3.6	73769/002	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	8,00	1.339,18	332,79	1.671,97	13.375,72
3.7	1021	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4.0 MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	4.356,00	2,99	0,74	3,73	16.261,01
3.8	994	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6.0 MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	280,00	3,72	0,92	4,64	1.300,43
3.9	995	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16 MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	60,00	8,58	2,13	10,71	642,72
3.10	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO DE 16.0MM²	unid.	25,00	11,28	2,80	14,08	352,07
3.11	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	30,00	47,27	11,75	59,02	1.770,49



3.12	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00	68,10	16,92	85,02	255,06
3.13	74131/008	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICO MONOPOLARES, COM BARRAMENTO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	1.157,36	287,60	1.444,96	1.444,96
3.14	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA CATEGORIA "T1" EM POSTE DE CONCRETO	unid.	1,00	2.008,97	499,23	2.508,20	2.508,19
3.15	COMPOSIÇÃO	Projeter metalico regulavel / lamp. vapor metalico 400w / reator	unid.	8,00	467,95	116,29	584,24	4.673,88
3.16	74130/003	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar termomagnético de 20A em quadro de distribuicao	unid.	4,00	47,27	11,75	59,02	236,06
3.17	74130/005	Fornecimento e instalação de tripolar bipolar termomagnético de 60 a em quadro de distribuicao	unid.	2,00	90,89	22,59	113,48	226,95
3.18	COMPOSIÇÃO	Entrada de Energia por Poste em mureta para Potencia Instalada de 5 a 10kV	unid.	1,00	2.212,72	549,86	2.762,58	2.762,58
3.19	20111	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 20 m	unid.	15,00	12,00	2,98	14,98	224,73
3.20	404	Fita isolante auto-fusao bt ref 3m ou similar	m	40,00	1,63	0,41	2,04	81,40
TOTAL DO ITEM 3.0								113.580,47

4.0		PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO						
4.1	74154/001	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA 1A CAT UTILIZANDO TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP C/ LAMINA (VU=10ANOS / 20.000H) (EMPOLAMENTO 25%)	m³	338,26	5,05	1,25	6,30	2.132,70
4.2	72961	REGULARIZACAO SIMPLES DE SUBLEITO, ESPESSURA = 15 CM	m²	1.208,10	1,19	0,30	1,49	1.794,89
4.3	72911	ESTABILIZACAO GRANULOMETRICA DE SOLOS S/ MISTURA (SUB-BASE)	m²	241,62	8,88	2,21	11,09	2.678,76
4.4	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	m²	1.208,10	2,63	0,65	3,28	3.966,86
4.5	72945	EXECUCAO DE IMPRIMACAO MECANICA COM CM-30, TAXA 1,2 L/M2	m²	1.208,10	5,52	1,37	6,89	8.325,88
4.6	72958	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/ CAPA SELANTE, INCL. EMULSAO RR-2C	m²	1.208,10	9,74	2,42	12,16	14.690,96
4.7	cotação	BRITA COMERCIAL EM VILA RICA	m³	38,66	110,00	27,34	137,34	5.309,26
4.8	72856	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL (MAT JAZIDA) DMT=6 km	m³xkm	3.382,60	1,49	0,37	1,86	6.292,53
4.9	3 S 09 102 00	TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO CUIABA - VILA RICA	tonxkm	6.197,55	1,58	0,42	2,01	12.457,08
4.10	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	m³xkm	541,23	0,64	0,16	0,80	432,46
4.11	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	592,94	16,59	4,12	20,71	12.281,33
TOTAL DO ITEM 4.0								70.362,71
5.0		Servicos complementares						
5.1	cotação	BANCO EM CONCRETO	unid.	20,00	303,33	75,38	378,71	7.574,15
5.3	composição	PISO TATIL EM PLACA CIMENTICIA	m	1.739,00	32,52	8,08	40,60	70.605,52
5.3	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.751,99	2,35	0,58	2,93	5.140,29
TOTAL DO ITEM 5.0								83.319,96

TOTAL PARA AMPLIAÇÃO R\$ 541.128,16

Vila Rica - MT, 31 de Maio de 2016.

Raudiego da Silva Santos Figuerêdo
Eng. Civil CREA 121118777-2
Departamento de Engenharia e Fiscalização



ANEXO III



Cronograma Físico Financeiro



Entidade: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT

VALORES DE REF: SINAPI ABRIL/2016 e SICRO NOV/2015

Objeto: Praça Central - 1º Etapa

Local: Avenida Brasil - Bradesco a Igreja Católica

Área: 8.597,43 m²

Item	Descrição	Valor	Peso	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias	
				%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	Serviços Preliminares	19.215,40	3,55	100%	19.215,40		-		-		-
2	Passeio	254.649,62	47,06	20%	50.929,92	30%	76.394,89	40%	101.859,85	10%	25.464,96
3	Instalações Elétricas	113.580,47	20,99	15%	17.037,07	45%	51.111,21	20%	22.716,09	20%	22.716,09
4	Pavimentação e Sinalização	70.362,71	13,00		-	30%	21.108,81	30%	21.108,81	40%	28.145,08
5	Serviços Complementares	83.319,96	15,40		-		-		-	100%	83.319,96
TOTAL		541.128,16	100,0	16,11	87.182,39	27,46	148.614,91	26,92	145.684,76	29,50	159.646,10
ACUMULADO				16,11	87.182,39	43,58	235.797,31	70,50	381.482,06	100,00	541.128,16

Vila Rica - MT, 31 de Maio de 2016.

Raudiego da Silva Santos Figuerêdo
Eng. Civil CREA 121118777-2
Departamento de Engenharia e Fiscalização



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro de que não utilizo de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da lei 9.854, 1999 por ser verdade, firmamos a presente declaração.

local e data.

assinatura

nome do representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 1 – Documentação



**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

NOME DA EMPRESA N°/ANO DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA/ DATA DE VENCIMENTO

VALOR DO CONTRATO

Vila Rica – MT, XX de XXXXXXXX de 2016

(Representante legal)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 1 – Documentação



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT.

PROCESSO LICITATÓRIO N°

TOMADA DE PREÇO N.º

OBJETO:

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epigrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, pelo preço global de R\$ (.....).

O pagamento será efetuado com base nas planilhas de medições aprovadas pelo fiscal da obra, após solicitação por escrito da empresa, em moeda corrente, através de depósito na Conta Corrente n° da Agência n° do Banco, em nome da, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

O prazo de execução será cumprido de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Manteremos Diário de Obra – modelo aprovado pelo Departamento de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, devidamente em dia no canteiro de obras a disposição da Contratante.

O representante legal desta firma para este fim, será o Sr. portador da Cédula de Identidade RG N.º SSP/..... e CPF/MF N.º residente e domiciliado à Rua, n°, Bairro

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Segue em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

....., de de 2016

Assinatura e Identificação da Empresa



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n° na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º/2016**, junto a Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

_____ brasileiro, engenheiro, inscrito no conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, sob o nº _____, responsável Técnico da proponente licitante _____ CNPJ(.....) DECLARO para atender às exigências do Processo Licitatório , realizado na modalidade Tomada de preço nº .../2016, que compareci ao local das obras em ____/____/____, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art.30, inc. III da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Para que produza os efeitos legais dato e assino a presente declaração.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(s) da Proponente qualificado acima que assina a declaração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica correspondente).

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 1 – Documentação



COMPOSIÇÃO

COMPOSIÇÃO		(PAVER) PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COLORIDO OU NÃO				M2
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	Unid.	Quant.	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)	
MATERIAL						
COT. DE MERCADO	BLOCO INTERTRAVADO	m ²	1,00	47,66	47,66	
4741	PÓ-DE-PEDRA - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m ³	0,01	44,73	0,44	
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m ³	0,10	66,67	6,66	
5957	COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATORIA, 46X51CM, 5HP, 156KG, DIESEL, IMPACTO DINAMICO 1700KG - CUSTO HORARIO PRODUTIVO DIURNO	CHP	0,40	18,10	7,24	
MÃO DE OBRA						
4759	CALCETEIRO	H	0,40	11,92	4,76	
6111	SERVENTE	H	0,70	9,62	6,73	
TOTAL R\$					R\$ 73,49	

COTAÇÃO DE MERCADO - EMPRESAS CONSULTADAS

MATERIAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MEDIANO
BLOCO INTERTRAVADO	45,00	50,00	48,00	47,66
REFERÊNCIA DE PESQUISA				VALOR (R\$)
EMPRESA 1	Pré Moldado Caprine, Avenida 3, 147 Setor Oeste Vila Rica - MT	(66) 8445-4635		45,00
EMPRESA 2	Pré Moldado Reis, Avenida Brasil, 740 Centro Confresa - MT	(66) 8423-8290		50,00
EMPRESA 3	Construtora Birk - Av. Senador Jonas Pinheiro, St. Oeste Vila Rica - MT	(66) 8459-6255		48,00

COMPOSIÇÃO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENEGIA CATEGORIA "T1" EM POSTE DE CONCRETO DT-7/300				UNID.
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	Unid.	Quant.	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)	
MATERIAL						
11275	ALCA PRE-FORMADA DE SERVIÇO P/ CONDUTORES DE ALUMINIO # 4; 6/1 CAA"	Unid.	1,00	1,49	1,49	
1096	ARMAÇÃO VERTICAL C/ HASTE E CONTRAPINO EM CHAPA DE FERRO GALV 3/16" C/ 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES"	Unid.	1,00	57,95	57,95	
1061	CAIXA DE PROTEÇÃO P/ MEDIDOR TRIFÁSICO E DISJUNTOR EM CHAPA DE ALUMINIO 3MM	Unid.	1,00	207,84	207,84	
3398	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA VIDRADA PIBT72X72	Unid.	8,00	3,70	29,60	
5043	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300KG, H = 7M DE ACORDO COM NBR 8451	Unid.	1,00	492,30	492,30	
2681	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 2" (50 MM), SEM LUVA	M	3,00	8,80	26,40	
1889	CURVA PVC 135G 2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	Unid.	1,00	15,49	15,49	

VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

Site: www.vilaricamt.com.br



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



1893	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/2"	Unid.	2,00	4,42	8,84
843	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 50MM (2")	Unid.	2,00	2,64	5,28
995	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	20,00	8,58	171,60
857	CABO DE COBRE NU 16MM2 MEIO-DURO	M	3,00	7,09	21,27
21145	HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 3/8" X 3000MM	Unid.	1,00	28,91	28,91
426	GRAMPO P/ HASTE DE ATERRAMENTO DE 19MM. CABO 10 A 25MM2	Unid.	1,00	17,39	17,39
857	CABO DE COBRE NU 16MM2 MEIO-DURO	M	15,00	7,09	106,35
14153	FITA PERFURADA 19MM LEVE	Unid.	1,00	64,17	64,17
34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 a 50A	Unid.	1,00	45,00	45,00
343	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - 2,10MM - 27,20 G/M	M	12,00	0,31	3,72
2674	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (19 MM), SEM LUVA	M	1,50	2,44	3,66
851	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	CJ	1,00	0,79	0,79
430	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 125MM CAB QUADRADA - ZINCAGEM A FOGO	Unid.	4,00	2,88	11,52
MÃ O D E O B R A					
247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	30,00	9,61	288,30
2436	ELETRICISTA	H	30,00	13,37	401,10
TOTAL R\$					R\$ 2.008,97
COMPOSIÇÃO	PISO TÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, PLACAS DE 25 CM X 3 MM DE ESPESSURA				m
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	Unid.	Quant.	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
M A T E R I A L					
COT. DE MERCADO	PISO TÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, PLACAS DE 25 CM X 3 MM DE ESPESSURA	m	1,00	21,26	21,26
MÃ O D E O B R A					
4750	Pedreiro	H	0,50	12,93	6,46
6111	Servente	H	0,50	9,61	4,80
TOTAL R\$					R\$ 32,52
COTAÇÃO DE MERCADO - EMPRESAS CONSULTADAS					
MATERIAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MEDIANO	
PISO TÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, PLACAS DE 25 CM X 3 MM DE ESPESSURA	19,20	19,60	25,00	21,26	
REFERÊNCIA DE PESQUISA				TELEFONE	VALOR (R\$)
EMPRESA 1	LADRIARTS - CUIABÁ		(65) 3628-3496	19,20	
EMPRESA 2	REAL PISO - CUIABÁ		(65) 3628-2172	19,60	
EMPRESA 3	LAJES PONTUAL - CUIABÁ		(65) 3634-4700	25,00	



COMPOSIÇÃO	BRITA COMERCIAL EM VILA RICA				m ³
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	Unid.	Quant.	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
COT. DE MERCADO	BRITA COMERCIAL EM VILA RICA	m ³	1,00	110,00	110,00
TOTAL R\$					R\$ 110,00

COTAÇÃO DE MERCADO - EMPRESAS CONSULTADAS

MATERIAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MEDIANO
BRITA COMERCIAL EM VILA RICA	110,00	0,00	0,00	110,00
REFERÊNCIA DE PESQUISA			TELEFONE	VALOR (R\$)
EMPRESA 1	DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA		(66) 8426-1638	110,00

COMPOSIÇÃO	BANCO EM CONCRETO				unid
SINAPI/SINFRA ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	Unid.	Quant.	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
COT. DE MERCADO	BANCO EM CONCRETO	unid.	1,00	303,33	303,33
MÃO DE OBRA					
6111	SERVENTE	H	0,50	9,61	4,80
4750	PEDREIRO	H	0,50	12,93	6,46
TOTAL R\$					R\$ 314,59

COTAÇÃO DE MERCADO - EMPRESAS CONSULTADAS

MATERIAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MEDIANO
BLOCO INTERTRAVADO	260,00	330,00	320,00	303,33
REFERÊNCIA DE PESQUISA			TELEFONE	VALOR (R\$)
EMPRESA 1	Pré Moldado Caprine, Avenida 3, 147 Setor Oeste Vila Rica - MT		(66) 8445-4635	260,00
EMPRESA 2	Artefatos de Cimento Josa, Avenida Senador Jonas Pinheiro, s/n Setor Oeste Vila Rica - MT		(66) 8408-8402	330,00
EMPRESA 3	Construtora Birk - Av. Senador Jonas Pinheiro, St. Oeste Vila Rica - MT		(66) 8459-6255	320,00



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
COORDENADORIA DE OBRAS



Local: Praça Central - 1ª Etapa (Do Bradesco a Igreja Católica)

Área: 8.597,43 m²

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Serviços Preliminares	19.215,40
2	Passeio	254.649,62
3	Instalações Elétricas	113.580,47
4	Pavimentação e Sinalização	70.362,71
5	Serviços Complementares	83.319,96
Total (R\$)		541.128,16

Vila Rica - MT, 31 de Maio de 2016.

Raudiego da Silva Santos Figuerêdo
Eng. Civil CREA 121118777-2
Departamento de Engenharia e Fiscalização